



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 63/SPE, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000979/2019-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.267, de 28 de agosto de 2018, de titularidade da empresa Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.244/0001-02, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.267, de 2018.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 15/03/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266264** e o código CRC **F1A70844**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.	27.967.244/0001-02.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Xingu (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.267, de 28 de agosto de 2018).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica relativos a Subestação Xingu, compreendendo: I - adequação do módulo geral com a implantação de dois módulos de infraestrutura de manobra 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, referentes ao módulo de conexão de transformador 230 kV e ao módulo de interligação de barras em 230 kV, incluindo dois transformadores de potencial a serem instalados nas barras; II - implantação de um módulo de interligação de barras 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves; III - implantação de um módulo de conexão de transformador 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves; IV - implantação de um módulo de conexão de transformador 500 kV, arranjo disjuntor e meio; e V - implantação de caixa separadora de óleo para o banco de autotransformadores 500/230 kV, 4 x 112 MVA.
Período de Execução	De 10/09/2018 a 09/09/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Anapu, Estado do Pará.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	

Representante legal: Augusto Miranda da Paz Júnior.	CPF: 197.053.015-49.
Responsável técnico: Joseph Zwecker Junior.	CPF: 279.145.265-68.
Contador: Geovane Ximenes de Lira.	CPF: 380.947.544-00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	9.635.087,55.
Serviços	9.869.138,26.
Outros	0,00.
Total (1)	19.504.225,81.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.743.841,95.
Serviços	8.956.242,97.
Outros	0,00.
Total (2)	17.700.084,92.

Referência: Processo nº 48500.000979/2019-20

SEI nº 0266264